

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 894

Eleva vencimentos da Auxiliar da Coordenadora Municipal de Ensino e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

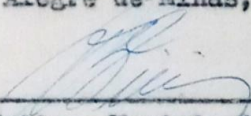
Art. 1º - A partir de 1º de maio do corrente exercício, ficam elevados de Cr\$ 3.225,60 (três mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos) para Cr\$ 3.744,00 - (três mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros) anuais, os vencimentos da Auxiliar da Coordenadora Municipal de Ensino, cargo criado pela Lei nº 881, de 23/04/73.

Parágrafo Único - Dá-se o aumento autorizado neste artigo tendo-se em vista as demais alterações salariais concedidas ao Magistério Público Municipal pela Lei nº 892, de 16/05/73, decorrentes da autorização prevista nos Decretos Federais nºs. 66.254 e 66.259, respectivamente de 24 e 25 de fevereiro de 1970, referentemente à aplicação pelo F.P.M.

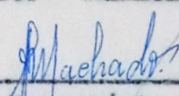
Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a abrir, por decreto, créditos necessários para atender às despesas decorrentes desta lei e também a anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias para sua cobertura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de maio de 1973.



Prefeito Municipal



Secretário

*Câmara
Municipal
18/05/73*

